



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 703

• Ano IV • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO Nº 351/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 351/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando o ofício nº 114/2024/GB/SEMED, por meio do qual a Secretária Municipal de Educação, informa acerca da paralisação das atividades administrativas e pedagógicas da Escola **AGUA BOA** da Rede Municipal de Ensino, localizadas em área rural, Município de ABREULÂNDIA-TO, ao tempo em que solicita a formalização da extinção dessas unidades de ensino;

Considerando que essas escolas se encontram com suas atividades paralisadas há mais de 03 (três) anos, e não existem demandas nas localidades, não havendo prejuízo educacional a população;

Considerando que a Lei Federal nº 9.394/96, no art. 11, estabelece que compete aos municípios:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando que tal procedimento é necessário para atualização na base do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a regularização das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação do Censo Escolar;

Considerando que os alunos e profissionais das escolas paralisadas foram transferidos para outras escolas da Rede Municipal de

Ensino, não trazendo a extinção das escolas, nenhum prejuízo para os que ali estavam;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos e a documentação dos profissionais dessas escolas encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o prédio da escola paralisada já não existe;

Considerando que a medida de reordenamento representa reorganização para a Rede Municipal de Ensino com a garantia da oferta educacional, bem como, o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Ficam EXTINTAS, para todos os efeitos legais, as escolas abaixo relacionadas, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Abreulândia Estado do Tocantins:

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	CÓDIGO DO INEP
01	Escola Municipal de Ensino Fundamental AGUA BOA	Rural	17039290

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de ABREULÂNDIA-TO, 02 de Dezembro de 2024.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento